

**LEI Nº 118/21**

**DATA: 21/07/21**

**SÚMULA:** Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a prorrogação do prazo de validade do Processo Simplificado nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 4º, III, Lei Municipal nº 665/2011 e por analogia ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 2/2020 da 3ª Promotoria de Justiça de Cornélio Procópio,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**SANÇÃO**  
Sanção nesta data a Lei nº 118/21.  
C. Procópio, 21 de julho de 2021.  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

**LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional da COVID-19, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (PSS 01/2020-SAÚDE) pelos mesmos prazos e nos mesmos termos previstos no art. 4º, III, Lei Municipal nº 665/2011.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº 118/21.  
C. Procópio, 21 de julho de 2021.  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município